



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Administração 2025/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AS FUNÇÕES DE:

- **MÉDICO ESF**
- **ENFERMEIRO ESF**
- **CIRURGIÃO DENTISTA ESF**
- **PSICÓLOGO 4/h**

O Município de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, como considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010 bem como no Decreto 058/2021, nos termos e condições seguintes:

I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

MÉDICO ESF: O vencimento base corresponde a R\$ 21.842,67 mensal para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias/ 40 horas semanais.

ENFERMEIRO ESF: O vencimento base corresponde a R\$ 6.067,33 mensal, para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias/ 40 horas semanais.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF: O vencimento base corresponde a R\$ 8.119,58 mensal, para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias/ 40 horas semanais.

PSICÓLOGO: O vencimento base corresponde a R\$ 3.705,72 mensal para uma jornada de trabalho de 04 horas diárias/20 horas semanais.

II – DO PERÍODO DE CONTRATO

O período de contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos se interesse da Administração, ou até o provimento dos cargos mediante concurso público subsequente, nos termos dos artigos 2º IV e 5º II da Lei Municipal nº 2146/2010.

A extinção do contrato poderá ocorrer em qualquer das hipóteses do art. 10 da Lei nº. 2146/2010.

A rescisão do contrato, a pedido do contratado, somente será levada a efeito após 30 dias a contar do protocolo do seu pedido.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar no Paço Municipal, no período de 06 A 10 de junho de 2025, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM ANEXO

Deverá ser preenchido e assinado corretamente por extenso, sendo entregue no Departamento de Recursos Humanos, no período e horários estipulados.

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.
- Diplomas

Exigências específicas:

MÉDICO ESF: Graduação em Medicina e CRM-MG

ENFERMEIRO ESF: Graduação em Enfermagem e COREN-MG

CIRURGIÃO DENTISTA ESF: Graduação em Odontologia e CRO-MG

PSICÓLOGO: Graduação em Psicologia e CRP-MG

Obs: Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência na função, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social (CNIS).

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

MEDICO ESF: 01 vaga/cadastro reserva

ENFERMEIRO ESF: 01 vaga/cadastro reserva

CIRURGIÃO DENTISTA ESF: 01 vaga/cadastro reserva

PSICÓLOGO: 01 vaga/cadastro reserva

V – LOCAL DE TRABALHO

Unidades Básicas de Saúde e a critério da Administração.

VI – ATRIBUIÇÕES:

MEDICO ESF: Realizar assistência integral(promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.). Realizar atividades da demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e

alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de educação dos ACS, auxiliares de Enfermagem, Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENFERMEIRO ESF:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF ; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida; criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário no domicílio; realizar as atividades corretamente as áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na norma operacional da Assistência a Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica a prática de saúde coletiva, organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensão, de diabetes, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções, contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

CIRURGIÃO DENTISTA ESF:

Objetivos/ atividades específicas:

- a) Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- b) Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- c) Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso);
- d) Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- e) Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- f) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- g) Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- i) Coordenar e participar das ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- j) Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- k) Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- l) Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal (TSB) e o Auxiliar de Saúde Bucal (ASB);
- m) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da ESB;
- n) Executar outras tarefas afins.

Atributos para a ocupação do cargo:

Conhecimento:

- a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação;
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional;
- c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de Minas Gerais.

Habilidades:

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais;
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe;
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades;
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos;
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal;
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades:

- a) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- b) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.

PSICÓLOGO:

Atendimento específico em sua respectiva área.

VII – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

Art. 4º do Decreto 058/2021

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

II – quatro pontos a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para o cargo/função.

o diploma aceito será de graduação e pós-graduação lato-senso e stricto-senso, relativos ao cargo pleiteado;

o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;

poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

Art. 5º Decreto 058/2021

Maior idade até o último dia das inscrições.

Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.

IX – DOS RECURSOS

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

X – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

XI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

XII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até 15 dias úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, de 03 de junho de 2025.



CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028

Formulário para inscrição Processo seletivo

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____

Telefone: _____ / _____

Cargo/Função: _____

RG: _____ CPF: _____

Documentação exigida para inscrição, específico para o cargo/função:

- () Currículo
- () Documentos pessoais (documento com foto)
- () Comprovante de residência
- () DIPLOMA GRADUAÇÃO
- () Carteira do Conselho de classe (para cargo/ função: CRM –MG, COREN-MG, CRO-MG e CRP)
- () PÓS-GRADUAÇÃO – Quantas? _____
- () Exerceu efetivamente a Função de Jurado (Fórum)

A classificação dos candidatos será feita pelo comprovante de títulos e pelo tempo de experiência declarado no preenchimento do formulário de inscrição, ao qual deverão ser comprovados no momento da admissão.

Por isso o preenchimento do formulário de inscrição é de suma importância e de inteira responsabilidade do candidato.

Experiência:

Tempo de atuação na função pleiteada: _____ ano(s)
_____ mês(es)

No momento da Admissão:

- O Candidato deverá apresentar documentos originais e cópias conforme a classificação, e comprovantes de experiência de locais trabalhados.
- Se possuir experiência, além de constar o período no currículo o interessado deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de **carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.**
- A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a informar, na ficha de inscrição acima, os dados referentes à minha escolaridade/formação e experiência de trabalho na área conforme comprovantes que apresentarei no ato da minha eventual futura contratação.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e estou ciente de que se não as comprovar posteriormente (na fase da contratação) serei excluído do processo seletivo.

Estou ciente, ainda, que o preenchimento da ficha de inscrição com informações falsas, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.